



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LICENCIAMENTO / SUBSCRIÇÃO DE
SOLUÇÃO TRENDMICRO PARA PROTEÇÃO
DE ENDPOINTS E SERVIDORES, INCLUINDO
MÓDULO DE DETECÇÃO E RESPOSTA
MULTICAMADAS.**

Agosto / 2022

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,

1



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de licenciamento /subscrição de solução TRENDMICRO para proteção de endpoints e servidores, incluindo módulo de detecção e resposta multicamadas (XDR), com garantia do fabricante por 24 meses e serviços de instalação e configuração.
- 1.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação consta no processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) SOFTWARE(S) e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DO(S) SOFTWARE(S):

Item	Descrição do produto	Tipo	Qtde
a)	Trend Micro Smart Protection for Endpoints com modulo integrado de detecção e resposta (XDR)	Licença	15.000
b)	Trend Micro Cloud One Workload Security (Deep Security) com módulo integrado de detecção e resposta (XDR)	Licença	456
c)	Trend Micro XDR – Módulo de detecção e resposta (XDR) para o SPE - Smart Protection for Endpoints (desktops e notebooks).	Licença	7.000



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
 Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
 Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



3.2. DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTENCIA ON-SITE:

Item	Descrição do serviço	Tipo	Qtde
d)	Serviços de Instalação, configuração e assistência on-site da solução para a solução de proteção de endpoints (servidores e estações de trabalho).	Serviço	01

3.2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá instalar e configurar da solução a ser fornecida com as seguintes atividades:
- i. Instalação dos consoles de administração dos produtos em nuvem (SaaS) do fabricante;
 - ii. Criação de políticas e regras de proteção dentro das melhores práticas de segurança de acordo com o fabricante;
 - iii. Definição das políticas e regras de proteção levando em consideração as necessidades e restrições de cada órgão da Prefeitura do Rio de Janeiro;
 - iv. Instalação dos agentes de segurança em estações de trabalho e servidores em ambiente de homologação para validação dos procedimentos técnicos aderentes para cada cenário de implementação de cada órgão;
 - v. Criação de procedimentos para a instalação de forma automatizada (através de scripts) e manual, dos agentes nos servidores e estações de trabalho;
 - vi. Entrega da documentação das configurações das soluções de proteção implementada (As Built);
 - vii. Suporte especializado para administração das soluções de proteção e ajustes pós-implementação;
- b) Os serviços de assistência on-site para apoio na distribuição dos agentes de proteção nas estações de trabalho e servidores da CONTRATANTE que serão realizados pelas equipes técnicas do IPLAN-RIO, bem como suporte de eventuais dificuldades técnicas,





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

sendo ponto focal com o suporte do Fabricante da solução. Os serviços deverão ser prestados até que 30% (trinta por cento) das licenças especificadas no item 3.1 subitens "a" e "b" estejam devidamente instaladas pela equipe atendimento técnico de campo da CONTRATANTE.

- c) Para prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá empregar funcionário(s) devidamente qualificado(s) na utilização desse tipo de ferramenta.
- d) O serviço em questão deve atuar em conjunto com o suporte especializado do fabricante para atuação na implementação, manutenção e aplicação das melhores práticas no ambiente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 5.1.1. Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de 10% (dez por cento) do quantitativo previsto no item 3, subitem a e b de uma solução de Proteção similar/equivalente para as licenças de Proteção de Endpoint e Servidores.
- 5.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 5.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



IPLDES202204732

SIGA



IPLPRO2020025V01



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 6.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 7.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter,

5

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



IPLDES20204732

SIGA



IPLPRO20200025V01

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

- 7.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 7.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 7.10. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

6

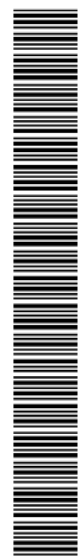
Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

8. DA ENTREGA DAS LICENÇAS

A disponibilização das licenças e as credenciais de acesso para a console web do módulo de detecção e resposta em nuvem do próprio fabricante deverá ser encaminhado por mensagem eletrônica a CONTRATANTE.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2. O prazo de suporte técnico dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega das licenças.
- 9.3. O prazo de entrega das licenças/subscrições será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.4. O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 9.5. O prazo para início dos serviços de instalação e configuração da solução ofertada é de 05 dias após a entrega das licenças/subscrições.
- 9.6. Os serviços de assistência on-site para apoio na distribuição dos agentes de proteção nas estações de trabalho e servidores da CONTRATANTE serão prestados até que 30% (trinta por cento) das licenças especificadas no item 3.1, subitens "a" e "b" estejam devidamente instalados pela equipe atendimento técnico de campo da CONTRATANTE.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,

7



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

- 10.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.
- 10.2. A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 10.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 10.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 10.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 10.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO,

8

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

10.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.2. A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



IPLDES20204732

SIGA



IPLPRO20200025V01



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

- 11.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 11.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 11.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 11.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 11.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 11.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA

10

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



IPLDES202204732

SIGA



IPLPRO202200025V01



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. O Aceite Provisório ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Provisória em até 10 (dez) dias, após a entrega das licenças/subscrições descritos neste Termo de Referência.

12. DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. Os serviços deverão ter garantia pelo prazo indicado no subitem 9.2.

12.2. O Suporte Técnico deverá ser prestado para cada solução fornecida e deverá ser acionada em caso de qualquer indisponibilidade da solução, conforme os índices de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Objetivo de Restauração de Serviço
-------------	-----------	-----------------------------	------------------------------------

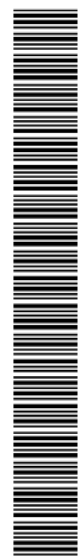
Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

<p>Severidade 1 (Alta)</p>	<p>Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.</p>	<p>Em até 30 min. Deve ser iniciado o atendimento através de transferência ao telefone.</p>	<p>Restauração do serviço referente à solução contratada em até 6 dias corridos.</p>
<p>Severidade 2 (Média/Alta)</p>	<p>Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.</p>	<p>Em até 2 horas deve ser iniciado o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada</p>	<p>Restauração do serviço referente à solução contratada em até 10 dias corridos.</p>



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 6 horas deve ser iniciado o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada	Restauração do serviço referente à solução contratada em até 15 dias corridos ou na próxima atualização do Software
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado	No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Restauração do serviço referente à solução contratada em até 20 dias corridos ou considerado para as próximas atualizações do Software

- 12.3. O atendimento deve estar disponível para os produtos objetos do presente certame;
- 12.4. O suporte Técnico relativa às subscrições adquiridas deverá contemplar a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches e suporte técnico, publicadas durante o período de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. Para eventos caracterizados como Severidade 1 e/ou Severidade 2, conforme descritos na tabela acima, deverão ser disponibilizadas até 4 visitas presenciais solicitadas sob demanda, para cada período de 12 (doze) meses, em regime 24 x 7 x 120 para resolução dos chamados, atividades proativas com acesso as ferramentas de propriedade exclusivas do fabricante para análise de capacidade e reparos;
- 12.6. Para a abertura de chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita e internet para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

- 12.7. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico.
- 12.8. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, Website do fabricante;
- 12.9. Dentro do prazo máximo de solução está compreendido o prazo de atendimento;
- 12.10. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;
- 12.11. Os serviços de atendimento para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 12.12. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;
- 12.13. A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da administração do Complexo Central de Tecnologia do CONTRATANTE;
- 12.14. O relatório deve ser assinado por representante do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;
- 12.15. Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados técnicos.

14

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



IPLDES202204732

SIGA



IPLPRO20200025V01



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

12.16. Em caso de descumprimento dos prazos descrito na tabela do item 12.2, a Contratada se sujeitará às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da subscrição das licenças especificadas no item 3.1 será efetuado à CONTRATADA em 01 (uma única) parcela à vista após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

13.2. O pagamento dos Serviços de Instalação, configuração e assistência on-site para a solução de proteção de endpoints e servidores especificados no item 3.2 será efetuado à CONTRATADA em 01 (uma única) parcela à vista, após aceite dos serviços e regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

13.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

13.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

13.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a

15

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

- 13.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.
- 13.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

16

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

- 14.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- 14.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;
- 14.3. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.
- 14.4. A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,

17



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

- 15.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.
- 16.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 17.1. O tipo de licitação será o menor preço global.

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,

18



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

- 17.2. Os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de TI para prover o gerenciamento, monitoramento, verificação e análise de aplicações. A separação por item dá-se apenas para clareza na composição dos preços, portanto não se deve ter duas empresas distintas prestando os serviços de integração dos sistemas, que fazem parte da contratação.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022.

Luciana Nascimento Santos
Gerente de Infraestrutura Tecnológica
IPLANRIO/DOP

Aprovo,

Jorge Francisco Antunes da Silva
Diretor de Operações
IPLANRIO

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-030,

19



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS.
Documento Nº: 1046185.7364263-5846 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1046185.7364263-5846>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por JOSIANE FIGUEIRA VIRGULINO DE PINHO.
Documento Nº: 89915.8582290-3687 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=89915.8582290-3687>